



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2016

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, na, nº 2976, Bairro Estados Unidos, neste ato representada pela Presidente, **Morena Praís Alves Pinto Sivieri**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG MG 7.227.673-SSP MG, nº inscrito no CPF sob o nº 032 128 016-48, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação ínsita no art. 1º da Decreto nº 5592/2016, ora denominado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, e **JOAQUIM BATISTA RIBEIRO EIRELI-EPP**, com sede na Rua Castro Alves, 177, Bairro Abadia, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38025-380, inscrita no CNPJ 19.192.939/0001-23, neste ato representada legalmente por Joaquim Batista Ribeiro, portador do CPF nº 446.732.996-04 e RG MG 2.325.949 SSP MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de fornecimento, tendo em vista o ato autorizativo pela Srª. Presidente, datado de 13/09/2016, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 005/2016**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, copo descartável, café e açúcar, destinados a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE 01

Item	Quant./Unid.	Descrição
01	30 PC	AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
02	100 KG	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; COR: CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO; 100% CAFÉ ARÁBICA, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM



		ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VÁCUO; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; CAPACIDADE - 500 GR; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
--	--	---

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 - O fornecimento será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.1.1 - A entrega deverá ser realizada na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.
- 2.1.2 - O recebimento dos bens será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.
- 2.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 2.3 - O contrato ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.4 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do Contratado por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III - DO VALOR

- 3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo o valor unitário de:

LOTE 01

ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30 PC	13,00	390,00
02	100 KG	20,50	2.050,00



- 3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.
- 4.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail proconuberabalicitacao@uberabadigital.com.br, *todavia*, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.
- 4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 4.5 – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- 4.6 – Caso o prazo de vigência do Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.
- 4.6.1 - A contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- 3610.04.122.293.2680.33903022.0100.19132
- 3610.04.122.293.2680.33903021.0100.19131
- 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19124

- 5.2 - Fonte de recursos: Fonte do Fundo

- 5.3 - O contratado deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.